



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



PRE-ÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Inscrito no CNPJ Nº 07.442.725/0001-05, com sede à Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, JAGUARETAMA/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário, Sr. José Abílio Rodrigues Xavier, portador do CPF nº. 285.590.453-68, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/04/2025, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@jaguaretama.ce.gov.br , de acordo com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Minuta da Contrato;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o envio será pelo e-mail <licitacao@jaguaretama.ce.gov.br>.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

Dotação Orçamentária: 0505.26.782.0022.2.015 – Manutenção e Conservação de Vias.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.



4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado do item 1 para contratação será de R\$ 94.560,00 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) e do item 2 será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ROÇO PARA LIMPEZA E ALARGAMENTO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS.	SERVIÇO	01	121.765,66	121.765,66

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@jaguaretama.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, na aba Transparência.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;
6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por VALOR GLOBAL, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Jaguarétama/CE, 22 de Abril de 2025.


JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
ORDENADORA DE DESPESAS



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E APOIO
COMUNITÁRIO



ANEXO I



Jaguaretama - CE, 12 de março de 2025



SOLICITAÇÃO TÉCNICA

Diante a análise técnica e de acordo com a CURVA ABC, solicito que na habilitação do edital do Processo Licitatório onde tem como objeto **ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS**, a solicitação de um atestado de qualificação técnico – profissional (Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A) do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o(s) item(ns):

1. ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA

E de qualificação técnico-operacional, o(s) item(ns) e com quantitativo mínimo:

1. ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA	119.150,00 m ²
-------------------------------------	---------------------------

Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

Marcio José
Marcio José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
DESCRIÇÃO: ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
LOCAL: DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DATA : 12/03/2025 **VERBÃO**
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI : 26,85%
HORA **MES**
 84,41% 47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS.							R\$ 121.765,66
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 232,66
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	1,00	R\$ 183,41	R\$ 49,25	R\$ 232,66	R\$ 232,66
1.2		ROÇO							R\$ 121.533,00
1.2.1	C4187	ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA	SEINFRA	M2	238.300,00	R\$ 0,40	R\$ 0,11	R\$ 0,51	R\$ 121.533,00
						VALOR BDI TOTAL:			R\$ 26.262,25
						VALOR ORÇAMENTO:			R\$ 95.503,41
						VALOR TOTAL:			R\$ 121.765,66

Marcio Jose Lima
Marcio Jose Lima de Oliveira
 Engenheiro Civil
CREA 062149902-1





RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	ROÇO COM TRACÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
DESCRIÇÃO:	ROÇO COM TRACÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
LOCAL:	DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA


DATA : 12/03/2025		SPL 028.257	
FONTE	VERSÃO	NOVA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	47%	47,46



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	ROÇO COM TRACÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS.	R\$ 121.765,66	100,00%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 26.262,25 100,00%
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 95.503,41
VALOR TOTAL: R\$ 121.765,66

Marcos José
Márcio José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA: ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS	DATA: 12/03/2025	BDI: 26,85%
	DESCRIÇÃO: ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS	SEINFRA	VERSÃO
LOCAL:	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO



1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

VALOR: R\$ 183,41

1.2.1. C4187 ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 29,1300	R\$ 0,0291
17989 MESTRE DE LINHA	SEINFRA	H	0,00020000	R\$ 29,1300	R\$ 0,0058
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 18,4600	R\$ 0,3692
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4041

VALOR: R\$ 0,40

Marcos José
Márcio José Lima de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 062149902-1


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
DESCRIÇÃO: ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
LOCAL: DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DATA : 12/03/2025 **BDI :** 26,85%
FONTE **VERBAO** **HORA** **MES**
 SEINFRA 028.1 COM DESONERACAO 94,44% 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4187	ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA	SEINFRA	Serviço	M2	238.300,00	R\$ 0,51	R\$ 121.533,00	99,81%	99,81%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	1,00	R\$ 232,66	R\$ 232,66	0,19%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% **R\$ 121.765,66**
 Outros **R\$ 0,00**
Valor total do Orçamento **R\$ 121.765,66**


Márcio José Lima de Oliveira
 Engenheiro Civil
CREA 062149902-1



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS

DESCRIÇÃO: ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS

LOCAL: DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DATA : 12/03/2025

VERSÃO 008.1 COM DESONERAÇÃO

BDI : 26,95%

HORA 84,44%

IMES 47,66%

FOITE SENFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÉS 1	MÉS 2	MÉS 3	MÉS 4	MÉS 5	MÉS 6	Total parcela
1	ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS.	R\$ 121.765,66	17,16 % R\$ 20.893,27	16,97 % R\$ 20.660,61	16,97 % R\$ 20.660,61	15,97 % R\$ 20.660,61	16,97 % R\$ 20.660,61	14,96 % R\$ 18.229,95	100,00 % R\$ 121.765,66
		R\$ 121.765,66	R\$ 20.893,27	R\$ 41.553,88	R\$ 62.214,49	R\$ 82.875,10	R\$ 103.535,71	R\$ 18.229,95	R\$ 121.765,66


Márcio José Lima de Oliveira
 Engenheiro Civil
CREA 062149902-1



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
DESCRIÇÃO:	ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS
LOCAL:	DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DATA : 12/03/2025 BDI : 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	ISS
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	09h	47,40%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. **56**

Rubrica

PM - JAGUARETAMA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	0,32%
S + G	Garantia/seguros	6,64%
L	Lucro	6,96%
	TOTAL	6,96%

	Despesas Indiretas	3,80%
AC	Administração central	1,02%
DF	Despesas financeiras	0,50%
R	Riscos	5,32%
	TOTAL	5,32%

I	Impostos	0,65%
	PIS	3,00%
	COFINS	3,00%
	ISS	4,50%
	CPRB	11,15%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Márcio José
Márcio José Lima de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 062249902-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS	DATA : 12/03/2025	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	ROÇO COM TRACÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	DIVERSAS COMUNIDADES DE JAGUARETAMA/CE	HORA 844,4%	MES 17,45%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
TOTAL		16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Ferriados	0,87%	0,66%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03%	8,33%
B4	13º Salário	0,07%	0,05%
B5	Licença Paternidade	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
TOTAL		48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13%	0,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	1,30%
C3	Férias Indenizadas	2,87%	2,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46%	0,35%
C5	Indenização Adicional		
TOTAL		10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,46%	0,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Marcos José
Márcio José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



QUADRO RESUMO

QUANTIFICAÇÃO		CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA			
		OBRA:		ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS			
2.3	AROEIRA I A DIVISA DE MORADA NOVA	14,80	14800	25%	1,00	2,00	7400,00
2.4	AROEIRA II A RIACHO DO JUIZ	13,10	13100	25%	1,00	2,00	6550,00
2.5	TRIÂNGULO DOS POCINHOS A BELO HORIZONTE	6,10	6100	25%	1,00	2,00	3050,00
2.6	POCINHOS AO JUIZ	8,30	8300	25%	1,00	2,00	4150,00
2.7	CE 371 (TRAVESSÃO) A BARBATÃO	11,10	11100	25%	1,00	2,00	5550,00
2.8	DESTERRO I A CE 371	6,00	6000	25%	1,00	2,00	3000,00
2.9	DESTERRO I A CE 269	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
2.10	DESTERRO II A CE 269	9,20	9200	25%	1,00	2,00	4600,00
TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	KM	EXT. (M)	%	LARG. (M)	Nº LADOS	TOTAL (M2)
3.1	CE 368 A LAGAMAR	19,80	19800	25%	1,00	2,00	9900,00
TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	KM	EXT. (M)	%	LARG. (M)	Nº LADOS	TOTAL (M2)
4.1	SANTA BARBARA A LUIZ FERREIRA	12,00	12000	25%	1,00	2,00	6000,00
4.2	LUIZ FERREIRA A SERROTE BRANCO	8,00	8000	25%	1,00	2,00	4000,00
4.3	SERROTE BRANCO A SERROTE DO MATO	5,00	5000	25%	1,00	2,00	2500,00
4.4	SERROTE DO MATO A CAMPINA BOUQUEIRÃO	9,00	9000	25%	1,00	2,00	4500,00
4.5	SERROTE DO MATO A QUILOMETRO	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
4.6	QUILOMETRO A LOGRADOURO (CHICO MUDO)	5,00	5000	25%	1,00	2,00	2500,00
4.7	QUILOMETRO A FREITAS	4,00	4000	25%	1,00	2,00	2000,00
4.8	FREITAS A BOM JARDIM	8,00	8000	25%	1,00	2,00	4000,00
4.9	ESCUMINHA A QUILOMETRO	4,50	4500	25%	1,00	2,00	2250,00
4.10	ESCUMINHA A SERROTE BRANCO	5,00	5000	25%	1,00	2,00	2500,00
4.11	CAMPINA ALEGRE A LUIZ FERREIRA	5,00	5000	25%	1,00	2,00	2500,00
4.12	ALEGRE A LUIZ FERREIRA	6,00	6000	25%	1,00	2,00	3000,00
4.13	CAMPINA ALEGRE ATÉ ESTRADA ABALOADA QUE LIGA ALEGRE A LUIZ FERREIRA (ESTRADA DA GANGORRA)	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
4.14	CE 371 A BOA PAZ/CACHOEIRA DOS BALBUINOS	15,00	15000	25%	1,00	2,00	7500,00
4.15	BOA PAZ A CE 269	8,00	8000	25%	1,00	2,00	4000,00
4.16	BARBATÃO A CAICARA CE 371	17,00	17000	25%	1,00	2,00	8500,00
4.17	CE 371 A RIACHO DA SALVAÇÃO	22,00	22000	25%	1,00	2,00	11000,00
4.18	RIACHO SALVAÇÃO A SITIO LUZ	4,00	4000	25%	1,00	2,00	2000,00
4.19	SITIO LUZ A MANOEL LOPES	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
4.20	MANOEL LOPES A BORGES	7,00	7000	25%	1,00	2,00	3500,00
4.21	BORGES A IPUERIAS	6,00	6000	25%	1,00	2,00	3000,00

Márcio José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



QUADRO RESUMO

QUANTIFICAÇÃO		CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA			
		OBRA:		ROÇO COM TRACÇÃO MÀNUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS			
4.22	IPUREIRAS A ANINGAS	4,00	4000	25%	1,00	2,00	2000,00
4.23	IPUREIRAS A PITOMBEIRA	6,00	6000	25%	1,00	2,00	3000,00
4.24	ALEGRE A ALMAS	4,00	4000	25%	1,00	2,00	2000,00
4.25	ALMAS A LUIZ FERREIRA	5,00	5000	25%	1,00	2,00	2500,00
4.26	ALMAS A SÃO PEDRO	4,00	4000	25%	1,00	2,00	2000,00
4.27	SÃO PEDRO AO ALBERTO BORGES	7,00	7000	25%	1,00	2,00	3500,00
4.28	SÃO PEDRO AO TRAPIÁ	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
4.29	TRAPIÁ AO RIACHO DA SALVAÇÃO	8,00	8000	25%	1,00	2,00	4000,00
4.30	CE 171 A CE FRANCISCO ALBERTO BORGES	3,00	3000	25%	1,00	2,00	1500,00
TOTAL							238300,00

Márcio José
Márcio José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS

LOCAL: DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS

1. ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS.

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DECRETOS MUNICIPAIS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS AOS SERVIÇOS.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A EMPREITEIRA DEVERÁ PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DAS PLACAS PADRÃO ADOTADO PELA PREFEITURA, ASSIM COMO AQUELAS DETERMINADAS PELO CREA.

SERÁ COLOCADA PLACA EM MATERIAL TIPO CHAPA ZINCADA, ESPESSURA 0,3MM, MONTADA SOBRE MOLDURA DE MADEIRA. A PLACA SERÁ COLOCADA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS.

1.2. ROÇO

1.2.1. C4187 ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA (M2)

OS SERVIÇOS DE ROÇO DEVEM SEREM EXECUTADOS APÓS O PERÍODO CHUVOSO DA REGIÃO, SERÃO ROÇADAS AS ESTRADAS VICINAIS. TRATA-SE DE UM SERVIÇO MANUAL COM USO DE ROÇADEIRAS, FAÇÕES, PÁS E FOICES. AS ESTRADAS DEVEM SER ROÇADAS EM TODO SEU COMPRIMENTO E COM 1,0 METRO DE LARGURA EM CADA LADO DA ESTRADA, SALVO LOCAIS QUE NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER ESSA LARGURA.

Marcio José Lima de Oliveira
Mário José Lima de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 062149902-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251604628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
MÁRCIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621499021
Registro: 366538CE

Empresa contratada: INNOVE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME

Registro : 0010561838-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**
RUA TRISTÃO GONÇALVES
Complemento:
Cidade: **JAGUARETAMA**

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05
Nº: 185
Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
CEP: **63480000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 500,00**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
OUTROS COMUNIDADES DIVERSAS
Complemento:
Cidade: **JAGUARETAMA**
Data de início: **10/02/2025**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

Nº: **S/N**
Bairro: **S/B**
UF: **CE**
CEP: **63480000**
Coordenadas Geográficas: **-5.609196, -38.763032**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **07.442.825/0001-05**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MÁRCIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
RNP: 0621499021
Data: 13/03/2025 16:37:02

_____ de _____ de _____
Local data

MÁRCIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - CPF: 080.409.683-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CNPJ: 07.442.825/0001-05

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: CWwvZ
Impresso em: 13/03/2025 às 16:37:02 por: . ip: 177.37.241.172





TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

O termo de referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a realização da obra.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de **R\$ 121.765,66 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme projeto básico, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O Município de JAGUARETAMA tem a necessidade de realizar a prestação de serviços de roço em diversas estradas vicinais do Município de Jaguaretama, visando o melhoramento da visibilidade e segurança para a população que trafega diariamente por essas estradas.

Trata-se do Serviço de Roço em Estradas Vicinais, ocasião em que a administração busca melhorar essa estrutura e segurança das estradas do Município, seguindo parâmetros técnicos aliados aos princípios de conservação e preservação dos recursos naturais aumentando substancialmente a durabilidade das estradas, propiciando aos usuários boas condições das estradas, além do acesso aos serviços sociais necessários.

2.2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



4.5. VISTORIA

4.5.1. É recomendável, mas facultativo a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do e-mail: seinfra@jaguetama.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Jaguetama - CE, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)



Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a prestação dos serviços;

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.



7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. O Serviço será recebido conforme apresentação do cronograma financeiro, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. DO FATURAMENTO

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, inscrita no CNPJ nº 07.442.825/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

H) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ROÇO MANUAL

9.1.1.1 Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsáveis(s) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(s), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(s) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA/CAU).

9.1.1.1.1 Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO CIVIL/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO/ARQUITETO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(s) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. Para fins da comprovação de que trata este item são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação cumulativamente os seguintes serviços:



1. ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA _____ **119.150,00 m²**

9.1.1.1.2 Comprovação da EMPRESA possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

1. ROÇO MANUAL DE FAIXA FERROVIÁRIA _____ **119.150,00 m²**

9.1.2 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

9.1.2.1. Equipe mínima:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto;

9.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MÉTODOS CONSTRUTIVOS

ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS.

PREÂMBULO: Esse Termo de Referência busca como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma atender ao que determina a Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 60, de 01 de novembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a Execução do **ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO FINA COM UTILIZAÇÃO DE FOICES E ROÇADEIRAS NAS LATERAIS DE ESTRADAS.**
- 1.2. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 121.765,66 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. EXECUÇÃO DA OBRA

A execução ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

3. TERRENO



✓ LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

De acordo com levantamento realizado em loco a declividade do terreno não é superior a 5%, então a engenharia acha dispensável que seja realizado a topografia, visto que consiste na efetuação de um serviço que não sofrerá em função do solo.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. NORMAS GERAIS

- 4.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela contratante.
- 4.1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 4.1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

4.2. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.



- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro fiscal ou por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 5.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- 5.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 5.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

6. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 6.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 6.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



6.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

7. IMPACTO AMBIENTAL E ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

7.1. LICENÇAS AMBIENTAIS

Garantir o licenciamento ambiental é focar em causar menos impactos ao meio ambiente.

É uma obrigação prevista em lei que as atividades poluidoras de qualquer nível só podem ser executadas após a obtenção das devidas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. Assim, é garantido a sustentabilidade na construção de maneira efetiva.

Para a realização do projeto/obra foi emitida uma licença ambiental, junto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

7.2. SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Para garantir que o entulho gerado durante a construção seja destinado para o local correto, as principais regras federais a respeito do descarte de resíduos da construção civil são a Resolução 307 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e a Lei 12.305/2010, que institui e dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Segundo elas, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil e dos geradores, transportadores e administradores municipais.

Assim a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS vai estabelecer áreas adequadas para o descarte do entulho, procedimentos para o licenciamento das áreas que receberão esses materiais e incentivar a redução, reuso e reciclagem, e por sua vez, o construtor tem a responsabilidade de:

Implantar planos de gerenciamento de resíduos em sua obra;

Reduzir a geração de entulho;

Reduzir o desperdício de materiais;

Reutilizar e reciclar quando possível;

Descartar os restos de forma adequada, sob pena de multa.

Já os transportadores, como as empresas de caçambas, também são responsáveis pelo destino dado aos resíduos das obras. Eles devem ser levados de forma correta para reciclagem ou aterros.





7.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO À PERDAS

Os desperdícios são um grande problema no canteiro. Por isso, é importante investir em um sistema para prevenir perdas na construção. As palavras chaves na hora de implementar o processo são planejamento dos serviços e treinamento da mão de obra.

7.4. TECNOLOGIA


As soluções tecnológicas ajudam a otimizar os processos, padronizando as etapas e centralizando as informações. Assim, é possível gerar menos resíduos e desperdícios, melhorando a sustentabilidade e diminuindo os custos da obra.

Além disso, com a mobilidade, o uso de papéis é reduzido e as tarefas passam a ser feitas digitalmente, em tempo real para todos.

Edificações sustentáveis são fundamentais para a sociedade, para o crescimento da indústria e para a conservação do meio ambiente. Se o setor se dedicar a essas melhorias e combater desperdícios, pode evoluir muito, gerando economia, bem-estar e saúde.


Os impactos ambientais são inevitáveis para a continuidade do desenvolvimento das cidades. No entanto, o setor pode atuar como um agente transformador quando segue políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente. Afinal, ainda há muita margem para diminuir os desperdícios e melhorar o reaproveitamento de materiais.

Jaguaretama-CE, 12 de março de 2025


Demandante de Obras
Lara Pinheiro Diógenes
CPF 072.175.043-50

LARA PINHEIRO DIÓGENES

DEMANDANTE DE OBRAS
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA
E URBANISMO


José Abílio Rodrigues Xavier
205.590.453-05

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 17/2024

Validade até: 17/05/2025

A Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos do Município de Jaguaretama - CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1125/2021 de 24 de Agosto de 2021, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

CPF / CNPJ: 07.442.825/0001-05

Endereço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, Nº 185/CENTRO – JAGUARETAMA - CEP: 63480 - 000

Município: JAGUARETAMA/CE

Processo nº: 2024.017.001

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ROÇO COM TRAÇÃO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE COM COORDENADAS UTM: -5.612353, -38.765157.

CONDICIONANTES:

- 1 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 3 - Submeter à prévia análise da SMAPRH qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 4 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos



- 5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SMAPRH;
- 6 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 7 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados.
- 8 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SMAPRH, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 9 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
- 10 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 12 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60(sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMAPRH. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 13 - É proibido o desmatamento de novas áreas para plantio, ficando restrito ao uso de áreas já exploradas no imóvel;
- 14 - É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

Jaguaretama-Ce, 10 de Maio de 2024

Maria Katiana Fernandes Miguel
Secretária de Meio Ambiente
Pesca e Recursos Hídricos
Portaria 186/2023
CPF 048 747.373-66

Maria Katiana Fernandes Miguel

Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS
E

O(A) SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEFVIÇOS DE ROÇO PARA ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇOS DE ROÇO PARA LIMPEZA E ALARGAMENTO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS.	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$,
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secret de Infraet.Urbanismo e Servicos Publicos, na classificação abaixo: 0505 26 782 0022 2.015 – Manutenção e Conservação de Vias, no elemento de despesa: 399892 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarétama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARETAMA/CE, de de 20.....

SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS

CNPJ/MF Nº 07.442.825/0001-05

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.**

Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2025-SEINFRA, com o PREÇO GLOBAL de R\$...... (.....).

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇOS DE ROÇO PARA LIMPEZA E ALARGAMENTO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS.	SERV	01

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

xxxxxx/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

Responsável Legal